

5.2-DISSCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE À APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA VERDE E AS UNIÕES DE FREGUESIAS DO VADE E DE VALBOM S. PEDRO, PAÇO E VALBOM S. MARTINHO, PARA GESTÃO DAS LOJAS DO MUNICÍPIO, INSTALADAS NAS RESPECTIVAS FREGUESIAS, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022;--
APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.3-DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A PRATICAR NO ANO DE 2022;--APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.4-DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDF) PARA O ANO DE 2022; APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO;

5.5-DISSCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA O ANO DE 2022;--APROVADO POR UNANIMIDADE.

5.6-DISSCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO CONTEÚDO SE REFERE AO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2016, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO E O MUNICÍPIO DE VILA VERDE, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO, ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES; APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO;

5.7- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21, DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, E DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, A DESPESA E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSOCIADOS À CELEBRAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO DAS COMPETÊNCIAS NELA DELEGADAS PELO MUNICÍPIO ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES, COM REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS ANOS ECONÓMICOS 2022 A 2027 NOS TERMOS PREVISTOS NO ANEXO III DA PROPOSTA. APROVADO POR MAIORIA COM CINQUENTA E SETE VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E NOVE ABSTENÇÕES;

5.8-DISSCUSSÃO E VOTAÇÃO DE UMA PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA DE NOMEAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC), À EMPRESA «ANTÓNIO FERNANDES, MARTA MARTINS & ASSOCIADOS SROC, Lda.», NOS TERMOS DOS ARTIGOS 76.º, N.º 3, E 77.º, AMBOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO; APROVADO POR MAIORIA COM SESENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ZERO VOTOS CONTRA E UMA ABSTENÇÃO;

5.9 a)-ELEIÇÃO DE CINCO NOVOS MEMBROS (PRESIDENTES DE JUNTA) QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (CMDFCI) ATÉ À SUA EXTINÇÃO QUE OCORRERÁ EM 31 DE DEZEMBRO P.F.;--
-ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ - FERNANDO DA RESSURREIÇÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA; PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOURE - JOSÉ MANUEL PINHEIRO LOPES; SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSAOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA; SR. PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARRANÇOS E ARCOZELO - MANUEL ALVES RODRIGUES; SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FREIRIZ NARCISO JOSÉ TEIXEIRA GAMA;

b)-ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS, PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR), CONFORME O PREVISTO NA ALÍNEA b), DO N.º 3, DO ARTIGO 29.º, DO DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO; -ELEITOS OS SENHORES PRESIDENTES DA:
-JUNTA DE FREGUESIA DE SABARIZ - FERNANDO DA RESSURREIÇÃO SIMÕES ANTUNES DA SILVA E
-JUNTA DE FREGUESIA DE DOSSAOS - JORGE MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

5.10-TACULTAR AO PLENÁRIO, PARA CONHECIMENTO E APRECIÇÃO, A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DO ANO 2021, BEM COMO, O PARECER SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVAMENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021, PRESTADOS PELO AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d), DO N.º 2, DO ARTIGO 77.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -COLOCADO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO.

01.05.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano 2022, apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 5) **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, remetendo-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.** fl

01.06.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta para lançamento da Derrama para o ano 2022, apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes. (Anexo 6) **DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido do lançamento da derrama municipal, a liquidar e cobrar no ano 2022, através da aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000,00 e da isenção do pagamento da referida taxa da derrama aos sujeitos passivos com um volume de negócios no anterior que não ultrapasse os €150.000,00, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigos 21.º e 22.º, do Regulamento de Concessão de Benefícios Fiscais para Incentivo ao Investimento, remetendo-se o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.** fl

01.07.- Para aprovação da Ex.^{ma} Câmara Municipal, presente uma proposta apresentada pela Sra. Presidente de Câmara, Dra. Júlia Fernandes, tendo em vista a prorrogação dos contratos de cedência de instalações às empresas instaladas no edifício do IEMinho, cujos contratos se encontravam em vigor à data da aquisição pelo Município dos bens patrimoniais do Instituto Empresarial do Minho. (Anexo 7)



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

PROPOSTA

ASSUNTO: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2022

1. A entrada em vigor da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, veio habilitar os municípios a cobrar uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à impantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.
2. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei supra mencionada, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e deve ser aprovado, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.
3. Por sua vez, a Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, décima alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu no n.º 4, do artigo 106.º, da Lei das Comunicações Eletrónicas que *“nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento”*.
4. No entanto, apesar de o facto gerador da TMDP ser a ocupação do domínio público ou privado dos municípios com as infraestruturas destinadas às

ANEXO 5

82
Trilob

12
Just
Famos

Petrucci

D
F

12

comunicações electrónicas e, por isso, a mesma ser devida pelas empresas que oferecem redes e serviços daquela natureza, o seu montante era repercutido na fatura dos consumidores finais, maxime dos residentes do município.

5. Porém, com carácter inovador, a Lei do Orçamento do Estado para 2017 veio romper com a referida prática instalada e proibir, a partir de 1 de Janeiro de 2017, a repercussão da TMDP na fatura dos consumidores, determinando que o seu pagamento compete em exclusivo às empresas operadoras das infraestruturas (cf. n.º 3, do artigo 85.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Nestes termos, propõe-se:

Que a Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta a seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) do mencionado diploma legal:

Fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2022, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Vila Verde.

Vila Verde, 22 de novembro de 2021

A Presidente da Câmara,

Júlia Rodrigues Fernandes

Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes